



**FRAS-LE S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ nº 88.610.126/0001-29  
NIRE 43300004350

**Ata da Reunião da Diretoria nº 02/13**

LOCAL, HORA E DATA: Sede social da Companhia, Rodovia RS 122, km 66, nº 10.945, Bairro Forqueta, Caxias do Sul (RS), às 8 horas e 30 minutos do dia 20 de fevereiro de 2013. PRESENCAS: Todos os membros da Diretoria.

MESA DIRIGENTE: Daniel Raul Randon, Presidente e Gilberto Carlos Crosa, Secretário.

DELIBERAÇÕES: Os Diretores, por unanimidade de votos, deliberaram:

- (i) atendendo ao disposto nos incisos V e VI do § 1º do Artigo 25 da Instrução CVM nº 480/2009, declarar que reviram, discutiram e concordam com as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, auditadas pela Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., bem como o com as opiniões expressas por essa Auditoria no respectivo parecer, cujo teor segue anexo a esta ata, da qual faz parte integrante e indissociável; e,
- (ii) elaborar Proposta de Destinação do Lucro Líquido de 2012.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada ata, que lida e tida conforme em todos os seus termos, foi assinada pelos Diretores.

Caxias do Sul, 20 de fevereiro de 2013.

Daniel Raul Randon

Gilberto Carlos Crosa

Rogério Luiz Ragazzon



# FRAS-LE S.A.

CNPJ 88.610.126/0001-29  
Companhia Aberta

## PROPOSTA DA DIRETORIA

### Destinação do Lucro Líquido - 2012

Submetemos aos membros do Conselho de Administração para apreciação, manifestação e encaminhamento à assembleia geral e aos membros do Conselho Fiscal para emissão de parecer, proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2012.

De acordo com o disposto no Artigo 192 da Lei nº 6404/1976, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Nesse sentido, demonstramos, por meio de tabela comparativa, a proposta para destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, bem como da destinação dos três exercícios anteriores:

Descrição	Proposta 2012	Destinações		
		2011 (R\$)	2010 (R\$)	2009 (R\$)
Lucro líquido do exercício	24.739.093,42	44.036.118,01	48.357.144,12	44.081.464,50
(+) Ajustes relativos à Lei 11.638/07 e IRFS	3.477.606,89	3.622.866,55	1.651.019,88	
Lucro após ajustes	28.216.700,31	47.698.984,56	50.008.164,00	44.081.464,50
(-) Reserva legal	1.410.835,02	2.384.949,23	2.500.408,20	2.204.073,23
Lucro Ajustado (base para dividendos)	26.805.865,29	45.314.035,33	47.507.755,80	41.877.391,28
Juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos	7.997.517,12	16.166.764,22	14.213.228,75	10.336.166,51
Dividendos	1.515.775,87	2.654.427,97	2.652.990,90	4.201.815,92
Reserva geral de lucro (estatutária)	17.292.572,30	26.492.843,15	30.641.536,15	27.339.408,85

#### Reserva Legal

A destinação do lucro líquido para a reserva legal é determinada pelo Artigo 193 da Lei 6404/1976 e tem por fim assegurar a integridade do capital social, somente podendo ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

De acordo com a citada Lei e com o disposto na alínea "a" do Artigo 37 do Estatuto Social da Companhia, do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do Artigo 182 da Lei 6404/1976, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social.

#### Reserva Estatutária (Reserva Geral de Lucro)

O Artigo 194 da Lei 6404/1976 regula a criação das reservas estatutárias. Conforme aquele dispositivo legal, o estatuto social da companhia pode criar reservas desde que, para cada uma: (i) indique, de modo preciso e completo, a sua finalidade; (ii) fixe os critérios para determinar a parcela anual dos lucros líquidos que serão destinados à sua constituição; e, (iii) estabeleça o limite máximo da reserva.

Em consonância com a legislação e com o disposto na alínea "e" do Artigo 37 do Estatuto Social

da Companhia, o saldo do lucro líquido que remanescer após as destinações previstas em lei e no Estatuto Social, será destinado a Reserva Geral de Lucros, a qual é destinada a manutenção do capital de giro e não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do capital social.

### Dividendos e juros sobre o capital próprio

Conforme estabelece o artigo 202 da Lei 6404/76 e o Artigo 38 do Estatuto Social, os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, sendo assegurado aos preferencialistas quantia adicional de forma que venham a receber dividendos 10% (dez por cento) superiores aos atribuídos às ações ordinárias, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada a reserva legal; (ii) importância destinada à constituição de reserva de contingência e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, quando deixarem de existir as razões que justificaram a constituição ou no exercício em que ocorrer a perda, respeitando o Artigo 203 da Lei 6404/1976; e, (iii) importância destinada à constituição de reserva de lucros a realizar e reversão das mesmas reservas, quando os lucros que as constituíram tenham sido realizados no exercício, respeitado o Artigo 203 da Lei 6404/1976.

Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá creditar e pagar juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação vigente, e imputá-los aos dividendos mínimos obrigatórios.

Os juros sobre o capital próprio são calculados com base nas contas do patrimônio líquido, limitando-se à variação, *pro rata temporis*, da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP). O efetivo pagamento ou crédito ficam condicionados à existência de lucros computados antes da dedução dos juros, ou de reservas de lucros, em montante igual ou superior ao valor de duas vezes os juros a serem pagos ou creditados.

O Estatuto Social não prevê pagamentos regulares de juros sobre o capital próprio aos acionistas, contudo, nos últimos anos, a Companhia optou por sua distribuição, os quais foram calculados em conformidade com a legislação vigente e imputados, pelo valor líquido de Imposto de Renda na Fonte, aos dividendos do mesmo exercício.

Os juros sobre o capital próprio e os dividendos declarados pela Companhia não são atualizados monetariamente.

A proposta de destinação do lucro líquido de 2012 é de distribuir aos acionistas, parcela correspondente a 30% (trinta e cinco) do lucro ajustado, mais importância adicional aos acionistas detentores de ações preferenciais 10% (dez por cento) maior que o atribuído às ações ordinárias, ou seja, 5% (cinco por cento) acima do mínimo estabelecido no Estatuto Social da Companhia.

Os dividendos serão declarados na data da Assembleia Geral Ordinária e o pagamento será realizado integralmente e mediante o crédito, de acordo com a conta corrente e domicílio bancário fornecidos ao Banco Itaú S.A, instituição depositária das ações. As ações serão negociadas *ex-dividendos* a partir do dia seguinte àquele de sua declaração.

Nos quadros a seguir, demonstramos a remuneração aos acionistas, relativa ao exercício de 2012, a ser ratificada na próxima Assembleia Geral Ordinária, bem como os demonstrativos, para comparação, referente aos 3 (três) exercícios anteriores:

Exercício de 2012	Total (R\$)	R\$ por ação	
		ON	PN
Lucro líquido ajustado (base para dividendos)	26.805.865,29		
Dividendos propostos – 30% mais adicional de 10% para as PN	8.313.665,42	0,0804328	0,0884760
Juros sobre o capital próprio (valor bruto)*	7.997.517,12	0,0773800	0,0851000
Juros sobre o capital próprio (valor líquido de IRF)	6.797.889,55	0,0657730	0,0723350
Dividendos**	1.515.775,87	0,0146598	0,0161410

\* Juros sobre o capital próprio foram declarados em 20/06/2012 e 19/12/2012, ficando *ex-juros* as posições acionárias detidas em 21/06/2012 e 20/12/2012 e o pagamento iniciado em 17/07/2012 e 30/01/2013

\*\* Os dividendos serão declarados na próxima AGO em 04/04/2013, ficando *ex-dividendos* as posições

acionárias detidas em 05/04/2013 e pagamento será iniciado em 23/04/2013

Exercício de 2011	Total (R\$)	R\$ por ação	
		ON	PN
Lucro líquido ajustado (base para dividendos)	45.314.035,33		
Dividendos propostos – 35% mais adicional de 10% para as PN	16.396.177,55	0,1586292	0,1744921
Juros sobre o capital próprio (valor bruto)*	16.166.764,22	0,1564100	0,1720500
Juros sobre o capital próprio (valor líquido de IRF)	13.741.749,58	0,1329485	0,1462425
Dividendos**	2.654.427,97	0,0256807	0,0282496

\* Juros sobre o capital próprio declarados em 15/06/2011 e 05/12/2011, pagos em 11/07/2011 e 24/01/2012, ficando *ex-juros* as posições detidas em 16/06/2011 e 06/12/2011, respectivamente.  
 \*\* Dividendos declarados na AGO de 28/03/2012, pagos em 11/04/2012, ficando *ex-dividendos* as posições detidas em 29/03/2012.

Exercício de 2010	Total (R\$)	R\$ por ação	
		ON	PN
Lucro líquido ajustado (base para dividendos)	47.507.755,80		
Dividendos propostos – 30% mais adicional de 10% para as PN	14.734.235,34	0,1425500	0,1568053
Juros sobre o capital próprio (valor bruto)*	14.213.593,88	0,1375100	0,1512600
Juros sobre o capital próprio (valor líquido de IRF)	12.081.244,44	0,1168835	0,1285710
Dividendos**	2.652.990,90	0,0256668	0,0282343

\* Juros sobre o capital próprio declarados em 14/06/2010 e 09/12/2010, pagos em 23/07/2010 e 27/01/2011, ficando *ex-juros* as posições detidas em 15/06/2011 e 10/12/2011, respectivamente.  
 \*\* Dividendos declarados na AGO de 15/04/2011, pagos em 29/04/2011, ficando *ex-dividendos* as posições detidas em 18/04/2011.

Exercício de 2009	Total (R\$)	R\$ por ação	
		ON	PN
Lucro líquido ajustado (base para dividendos)	41.877.391,28		
Dividendos propostos – 30% mais adicional de 10% para as PN	12.987.557,45	0,188480	0,207320
Juros sobre o capital próprio (valor bruto)*	10.336.166,51	0,150000	0,165000
Juros sobre o capital próprio (valor líquido de IRF)	8.785.741,53	0,127500	0,140250
Dividendos**	4.201.815,92	0,060980	0,067070

\* Juros sobre o capital próprio declarados em 18/06/2009 e 04/12/2009, pagos em 10/07/2009 e 28/01/2010, ficando *ex-juros* as posições detidas em 19/06/2009 e 07/12/2009, respectivamente.  
 \*\* Dividendos declarados na AGO de 07/04/2010, pagos em 23/04/2010, ficando *ex-dividendos* as posições detidas em 08/04/2010.

Caxias do Sul, 20 de fevereiro de 2013.

Daniel Raul Randon

Gilberto Carlos Crosa

Rogério Luiz Ragazzon